



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
24/11	AP - 9x1
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	17/11/03 Res - 6x4
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 617/03 DATA 14 / 11 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 121.400,00, COM
RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS
VINCULADAS DO MDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 636/03.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.194 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.194, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de novembro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 13 de novembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado, tem como objetivo ajustar dotações mediante excesso verificado nas contas vinculadas do MDE.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.194/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 121.400,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS
VINCULADAS DO MDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), sob a
seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 121.400,00
U. Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 121.400,00
Atividade 2.051 – MDE – Administração da Secretaria.....	R\$ 36.400,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....	R\$ 400,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.13.00.00 – serv. de Public., Propaganda e Prom. Institucional.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.23.00.00 – Cong., Simpósios, Confer., Cursos e Trein. Em Geral.....	R\$ 500,00
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Agentes Políticos	R\$ 500,00
Atividade 2.053 – MDE- Manutenção do Centro Municipal de Ciências.....	R\$ 4.900,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....	R\$ 100,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 300,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
Atividade 2.055 - MDE – Manutenção do Magistério Público Municipal.....	R\$ 1.500,00
3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores.....	R\$ 1.500,00
Atividade 2.056 – MDE – Manutenção e Conservação das Escolas Municipais.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....	R\$ 2.000,00
3.390.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.059 – MDE – Transp. Esc. P/Estudantes do Ensino Fundamental.....	R\$ 16.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
3.390.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....	R\$ 10.000,00
Atividade 2.060 – MDE – Manutenção da Educação Infantil.....	R\$ 29.100,00
3.1.90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores.....	R\$ 2.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....	R\$ 17.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....	R\$ 2.300,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....	R\$ 7.300,00

"BUTIÁ 40 ANOS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Atividade 2.061 – MDE – Manutenção de Creches – Projeto PiaquitoR\$ 24.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$ 15.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R\$ 2.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$ 3.500,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....R\$ 3.000,00
3.390.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$ 1.000,00

Atividade 2.062 – MDE – Manut. e Apoio ao Ens. Dos Port. De Neces. Especiais.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação- MDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

14.11.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 605/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DO EXECUTIVO.
DATA: 14 de novembro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei nº 2.194, do Executivo, por 9x1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de novembro 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente